



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.316, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Institui o programa de incentivo à adesão voluntária de servidores públicos estaduais à doação de medula óssea, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o “Programa de Incentivo à Adesão Voluntária de Servidores Públicos Estaduais à Doação de Medula Óssea” no Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de elevar a níveis razoáveis a procura e a realização dos exames.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de janeiro de 2018,
197º da Independência e 130º da República.

DOE Nº. 14.083 Data: 04.01.2018 Pág. 01

ROBINSON FARIA
George Antunes de Oliveira